

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO: www.portaldecompraspublicas.com.br**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11. DO CADASTRO DE RESERVA**
- 12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO II - “A” – Projeto Básico
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta de Contrato

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Processo:	2017044701
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, e Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015 e alterações.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	25/05/2018
Hora da Sessão:	09h00min (horário de Brasília/DF)
Recebimento propostas:	Início em 15/05/2018 às 18:00 horas e Término em 25/05/2018 às 08:45min
Limite para Impugnação:	23/05/2018 às 09h:00min (horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a **futura aquisição de material permanente (notebook, impressora multifuncional a laser, projetor de multimídia, aparelho telefônico sem fio, caixa de som e computador)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br, exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, onde:

2.2.1. Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.2. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso,

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014 e 155/2016, são considerados:

2.2.3.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.3.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

h) Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pelas nºs 147/2014 e 155/2016 e, no termos da Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

2.7. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2 As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3 As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5 DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1 Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3 O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9 O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10 O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS PRODUTOS OFERTADOS E, GLOBAL DA PROPOSTA.

5.2 Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

5.2.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2 . SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO PARA CADA ITEM, NO CERTAME.

5.2.3 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2.4 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3 Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7 A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

5.3.9 Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15 No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.4 Do Direito de Preferência

5.4.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações, conforme segue:

5.4.1.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

5.4.1.3 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

5.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

5.6 Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

5.7 O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos deste edital.

5.8 Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

5.9 Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante que ofertou o melhor lance, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

6 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.

6.2 O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo, desde que solicitado pela empresa melhor classificada no certame, e aceito pela Administração.

6.2.1 Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3 O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário dos produtos, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 dias após o recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato;
- f) Marca do produto ofertado.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- h) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- i) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos nos locais indicados pela Administração, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- j) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.3.1 Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverá apresentar:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) Declaração de que a GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, obedecerão aos prazos e normas estipulados nas especificações de cada item, constante nos ANEXOS I e II-“A” do Edital.

6.4 É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5 O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6 Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.3 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa** licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.5 A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

7.6 O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **7.13, 7.14. e 7.16**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

7.7 No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.8 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8.1 Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.9 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.10 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.11 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.12 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.13 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.14 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

7.15 Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização de maneira satisfatória, de fornecimentos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.16 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de **tributos federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.17 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

7.19 No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.20 Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

8 DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

8.3 Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.4 O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 8.7** O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 8.8** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.9** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 8.10** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 8.11** Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 9.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 10.2** Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.3** A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 10.4** Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.5** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

11 DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

11.2 Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4 As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

11.5 Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

12 DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

12.2 O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

12.3 O prazo de vigência contratual será conforme minuta de contrato constante no **ANEXO IV**, contado a partir de sua assinatura, até 31/12/2018, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

12.4 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

12.5 Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa

12.6 A contratada não poderá subcontratar o objeto.

12.7 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

12.8 As despesas com a presente contratação correrão à conta do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência, ANEXO II.

13 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 As condições gerais para a presente contratação estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II** do Edital, assim como, no seu **ANEXO II-“A”**.

13.2 O prazo para a entrega dos materiais deverá ser de até 15(quinze) dias após a data de entrega da nota de empenho/assinatura do contrato.

13.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, sito à Quadra 112 Sul, SR 01, lotes 26/28, Plano Diretor Sul em Palmas – TO.

13.4 Fica a empresa vencedora obrigada a entregar todos os produtos de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização, legalidade e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as descrições/exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital, assim como, no seu **ANEXO II-“A”**.

13.5 A CONTRATADA será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, sem avarias e dentro das normas deste edital.

13.6 A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à entrega dos produtos.

13.7 A empresa contratada responsabilizar-se-á integralmente pela reparação de quaisquer danos causados, direta ou indiretamente ao órgão contratante ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão, erro ou imperícia, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados.

13.8 Os equipamentos deverão estar em conformidade ao que determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **Anexo II** - Termo de Referência do edital, assim como, no seu **ANEXO II-“A”**.

13.9 A CONTRATADA fica obrigada, a qualquer tempo, a efetuar a substituição do material rejeitado, quando este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no **Anexo II** - Termo de Referência do edital, assim como, no seu **ANEXO II-“A”**, independentemente da quantidade rejeitada.

13.10 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão demandante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

13.11 O fornecimento em desacordo com o Edital, ou que apresentar defeito de fabricação, ou ainda, divergências relativas às especificações constantes neste certame, com qualquer inconsistência, serão rejeitados e a empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas.

13.12 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte e/ou quaisquer outras inerentes ao objeto deste contrato, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

14 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

14.2 O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

14.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

15.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

15.1.2 MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

15.1.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

15.1.4 SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Receber qualquer das multas previstas no subitem **15.1.2** e não efetuar o pagamento;
- Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

15.2 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

15.3 Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.4 As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

15.5 Quando o proponente não retirar a nota de empenho/ assinar o contrato na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **15.1.2 “b”** e à penalidade do item **15.4 “e”** ou **15.4 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

15.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

15.7 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

15.9 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

15.10 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

15.11 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.12 Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

16.2 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.4 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

16.5 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.6** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 16.8** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 16.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 16.11** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 16.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 16.13** Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes, onde poderá ser acessado gratuitamente em meio eletrônico.
- 16.14** Fica eleito o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 16.15** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 10 dias do mês de maio de 2018.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Und.	Qtd	Especificação	Valor Unit.	Valor total
01	Und	06	<p>NOTEBOOK: DESCRIÇÃO DETALHADA 1. PLACA MÃE 1.1. Placa mãe deve suportar 32 (trinta e dois) GB de memória RAM; 1.2. Possuir capacidade para desligamento do vídeo e da unidade de armazenamento após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua a função de economia de energia para monitor, placa- mãe e unidade de armazenamento; 1.3. Possuir no mínimo 01 (um) slot M.2; 1.4. Possuir no mínimo 02 (dois) slot de memória DDR4 ou superior; 1.5. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, integrado à placa mãe ou superior;</p> <p>2. BIOS 2.1. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; 2.2. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido; 2.3. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD - ROM/DVD - ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante;</p> <p>3. PROCESSADOR 3.1. O equipamento deverá possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento operando a uma velocidade mínima de 8 GHz; 3.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock; 3.3. Possuir no mínimo 12 (doze) MB de cache e velocidade do Barramento de 8 GT/s; 3.4. O processador poderá contar com tecnologia de emulação de núcleos, sendo que estes não terão validade para contagem de núcleo; 3.5. Possuir extensões de virtualização no padrão SSE4.1 e AVX 2.0;</p> <p>4. MEMÓRIA RAM 4.1. Deverá ser entregue com no mínimo 08 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada; 4.2. Padrão DDR4 de no mínimo 2400 MHz operando com tecnologia dual channel;</p> <p>5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</p>	R\$ 5.439,00	R\$ 32.634,00

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

		<p>5.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500GB (quinhentos gigabytes), interface tipo Serial ATA 3 e velocidade de rotação de 7.200 RPM e cache de 64 MB ou configuração superior.</p> <p>6. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA</p> <p>6.1. Unidade de DVD±RW interna ao gabinete ou externa por interface USB, do mesmo fabricante do notebook; 6.2. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.</p> <p>7. CONTROLADOR DE VÍDEO</p> <p>7.1. Interface controladora de vídeo integrado a placa mãe com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente e apresentar no mínimo 02 (dois) saídas de vídeo, sendo 01 (um) conector VGA e 01 (um) conector HDMI; 7.2. Controlador de vídeo deverá suportar no mínimo OpenGL 4.4 e DirectX 12;</p> <p>8. INTERFACE DE REDE</p> <p>8.1. Controladora de Rede, integrado à placa mãe com velocidade de transferência de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; 8.2. Controladora de comunicação sem fio, padrão: 8.2.1. Wireless de banda dupla (2x2) compatível com 802.11^a ac e Bluetooth 4.0;</p> <p>9. OUTRAS INTERFACES</p> <p>9.1. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas; 9.2. Plugue para fone de ouvido integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi; 9.3. Dispositivo Apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll); 9.4. Câmera de vídeo HD integrada ao chassi, não sendo aceito adaptadores; 9.5. Mínimo de 03 (três) interfaces livres padrão USB 3.0. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs; 9.6. Leitor de cartões de memória integrado, não serão aceitos adaptadores externos ou hubs; 9.7. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa;</p> <p>10. CHASSI</p> <p>10.1. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite); 10.2. Deve ter peso máximo de 2,1 Kg, com bateria e discos instalados; 10.3. Deve possuir as seguintes medidas máximas do equipamento:</p>		
--	--	---	--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

		<p>10.4. Altura máxima: 2,4 cm; 10.5. Largura máxima: 38 cm; 10.6. Profundidade máxima: 26 cm.</p> <p>11. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA</p> <p>11.1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático; 11.2. Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR- 14136; 11.3. Bateria principal de Íon de Lítio com capacidade mínima de 4 (quatro) células.</p> <p>12. TELA DE VÍDEO</p> <p>12.1. Tela LCD Full HD de 15,6 polegadas; 12.2. Suporte nativo à resolução de 1920x1080 ou superior;</p> <p>13. SOFTWARES</p> <p>13.1. Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits (ou versão superior), em português do Brasil, com licença de uso e possibilidade de “downgrade” para Windows 7 Professional 64 bits, acompanhado de mídias de instalação; 13.2. As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração da imagem do equipamento; 13.3. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, software e BIOS.</p> <p>14. ACESSÓRIOS</p> <p>1.6. Maleta de couro sintético ou nylon do mesmo fabricante do equipamento ofertado para transporte adequado do notebook e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal; 1.7. Mouse óptico sem fio do mesmo fabricante do equipamento principal ou fabricada sob sua especificação de conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdo, direito, lateral e central, sendo está última próprio para rolagem; 1.8. Dever ser entregue 01 (um) pen drive do tipo USB 3.0, com capacidade mínima de armazenamento de 32 (trinta e dois) GB e que possui velocidade mínima de leitura 100MB/s e velocidade mínima de gravação de 10MB/s;</p> <p>15. CERTIFICAÇÕES, COMPATIBILIDADES E DOCUMENTAÇÕES</p> <p>15.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, mediante relatório obtido no portal https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL; 15.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos uma distribuição de Linux; 15.3. Compatibilidade com EPEAT comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por</p>		
--	--	---	--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

		<p>instituto credenciado junto ao INMETRO ou comprovada através do site www.epeat.net;</p> <p>15.4. Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil- polibromados (PBDEs);</p> <p>15.5. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;</p> <p>15.6. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; caso o componente ou equipamento não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>15.7. Notebook, maleta e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do notebook ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM. Caso a unidade de mídia óptica seja externa, a mesma também deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>16. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>16.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, não podendo ser transferida sua responsabilidade para terceiros, os quais serão contados a partir da data de análise e Termo de Aceite do próprio órgão;</p> <p>16.2. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, deverá ser comprovado na proposta, através de declaração do fabricante ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;</p> <p>16.3. O fabricante deverá oferecer em seu próprio site, local para que se possa aferir a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>16.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON- SITE);</p> <p>16.5. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>16.6. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;</p> <p>16.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.</p>		
--	--	--	--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

02	Und	04	<p>Impressora multifuncional a Laser</p> <p>4. Características</p> <p>1.1. Tecnologia laser Monocromática;</p> <p>1.2. Funções: impressora, copiadora e scanner;</p> <p>1.3. Velocidade de impressão: 16ppm;</p> <p>1.4. Resolução de impressão em preto: 600 x 600 dpi;</p> <p>1.5. Resolução de digitalização: 1200 x 1200 dpi,</p> <p>1.6. Resolução de digitalização óptica: 1200 dpi,</p> <p>1.7. Vidro de digitalização tamanho ofício;</p> <p>1.8. Formato de digitalização: PDF, TIFF, JPG;</p> <p>1.9. Digitalização para dispositivo de memória USB;</p> <p>1.10. Digitalização em rede para PC;</p> <p>1.11. Digitalização em cores;</p> <p>1.12. Digitalização com profundidade de 24 bits;</p> <p>1.13. Bandeja de entrada para, no mínimo, 100 folhas;</p> <p>1.14. Bandeja de saída para, no mínimo, 100 folhas;</p> <p>1.15. Possibilidade de impressão frente e verso (duplex);</p> <p>1.16. Suportar tamanhos: A4, A5, Carta e Ofício;</p> <p>1.17. Interface de rede Ethernet 10/100, padrão RJ-45;</p> <p>1.18. Conexão USB 2.0 ou superior;</p> <p>1.19. Ser compatível, no mínimo, com Mac e Windows;</p> <p>1.20. Ciclo de trabalho mensal, no mínimo, de 30.000 páginas;</p> <p>a) Acessórios</p> <p>2.1. Cabo USB;</p> <p>2.2. Cabo de Força;</p> <p>2.3. Softwares necessários para a ativação;</p> <p>2.4. Fornecer manuais em Português-Brasil para instalação e configuração, mídias, drivers e acessórios de todos os componentes instalados.</p> <p>k) Garantia</p> <p>3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses;</p> <p>3.2. Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou</p>	R\$ 4.999,00	R\$ 19.996,00

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

			disponibilizada no Estado do Tocantins.		
03	Und	04	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>1.1. Resolução WXGA de 1280 x 800 HD widescreen;</p> <p>1.2. Luminosidade mínima de 3.000 lúmens de brilho em cores e branco;</p> <p>4. OUTROS REQUISITOS</p> <p>4.1. O equipamento bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondiçãoamento);</p> <p>4.2. O equipamento deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si.</p> <p>4.3. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;</p> <p>5. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>2.5. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, não podendo ser transferida sua responsabilidade para terceiros, os quais serão contados a partir da data de análise e Termo de Aceite do próprio órgão;</p> <p>2.6. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, deverá ser comprovado na proposta, através de declaração do fabricante ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;</p> <p>2.7. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>2.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.</p>	R\$ 3.499,00	R\$ 13.996,00
04	Und	04	<p>APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>1.1. Aparelho telefônico sem fio;</p> <p>1.2. Cor preta;</p> <p>1.3. Utiliza tecnologia digital;</p> <p>1.4. Trabalha na frequência de 1,9 GHz;</p> <p>1.5. Possui identificador de chamadas;</p> <p>1.6. Alcance de até 50 metros em ambiente fechado e até 300 metros em ambiente aberto;</p> <p>1.7. Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais);</p> <p>1.8. Registrar no mínimo 15 chamadas atendidas;</p> <p>1.9. Registrar no mínimo 15 chamadas originadas;</p> <p>1.10. Bloqueio de chamadas tanto a cobrar como originadas;</p> <p>1.11. Agenda para armazenar no mínimo 70 contatos;</p>	R\$ 160,00	R\$ 640,00

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

			<p>1.12. Entrada para fone de ouvido/headset; 1.13. Possuir funções de pausa, mudo, rediscar e flash; 1.14. 10 (dez) tipos de toques polifônicos; 1.15. 7 (sete) opções de ajuste de áudio; 1.16. 7 (sete) opções de ajuste de volume; 1.17. Conferência com até três ligações; 1.18. Configurações do aparelho devem estar no idioma Português Brasileiro; 1.19. Alimentação elétrica será bivolt (100 – 240v); 1.20. Autonomia de bateria de no mínimo 20 horas com aparelho em uso; 1.21. Garantia mínima do Fabricante de 12 meses.</p>		
05	Und	04	<p>Caixa de Som ativa 300Wrms 8 ohms, classe AB, falante de 15 , equalização de 03 vias: LOW, MID, HIGH, LINE IN. Entradas: MIC Cannon (XLR) mic/line (P10), Line OUT (0db): 01 jack ¼ TRS (P10) e 01 Cannon (XLR) Sensibilidade (1W/1m): 99dB, resposta de frequência: 10Hz 45Khz Dim, média ALP 70x47x42. Alimentação: 100 a 240V 60Hz. Garantia de 1 ano.</p>	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
06	Und	08	<p>COMPUTADOR: DESCRIÇÃO DETALHADA 1. PLACA MÃE</p> <p>1.1. Placa mãe deve suportar 64 (sessenta e quatro) GB de memória RAM; 1.2. A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado; 1.3. Suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória; 1.4. Compatível com WOL (Wake-up On LAN), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional. 1.5. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16; 1.6. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x4; 1.7. Possuir no mínimo 01 (um) slot M.2; 1.8. Possuir no mínimo 04 (quatro) slot DDR4 ou superior; 1.9. Possuir no mínimo 03 (três) interface SATA, destas no mínimo 02 (duas) versão 3.0; 1.10. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, integrado à placa mãe ou superior; 1.11. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permite a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;</p> <p>2. BIOS</p> <p>2.1. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; 2.2. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido; 2.3. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD - ROM/DVD - ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante;</p>	R\$ 4.800,00	R\$ 38.400,00

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

		<p>3. PROCESSADOR</p> <p>3.1. O equipamento deverá possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e 6 (seis) threads de processamento operando a uma velocidade mínima de 2.8 GHz;</p> <p>3.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;</p> <p>3.3. Possuir no mínimo 9 (nove) MB de cache e velocidade do Barramento de 8 GT/s;</p> <p>3.4. O processador poderá contar com tecnologia de emulação de núcleos, sendo que estes não terão validade para contagem de núcleo;</p> <p>3.5. Possuir extensões de virtualização no padrão E4.1 e AVX 2.0</p> <p>4. MEMÓRIA RAM</p> <p>4.1. Deverá ser entregue com no mínimo 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada;</p> <p>4.2. Padrão DDR4 de no mínimo 2400 MHz operando com tecnologia dual channel;</p> <p>5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</p> <p>5.1. Deverá ser fornecido 01 (um) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB (quinhentos bytes), interface tipo Serial ATA 3 e velocidade de rotação de 7.200 RPM e cache de 64 MB ou configuração superior.</p> <p>6. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA</p> <p>6.1. Unidade de DVD±RW ou superior;</p> <p>6.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;</p> <p>6.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;</p> <p>6.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;</p> <p>6.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.</p> <p>7. CONTROLADOR DE VÍDEO</p> <p>7.1. Interface controladora de vídeo integrado a placa mãe com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente e apresentar no mínimo 03 (três) saídas, sendo 02 (duas) conector Displayport e 01 (um) conector VGA ou HDMI;</p> <p>7.2. Tanto controlador de vídeo integrado como dedicada deverá suportar no mínimo OpenGL 4.4 e DirectX 12;</p> <p>8. INTERFACE DE REDE</p> <p>8.1. Controladora de Rede, integrado à placa mãe com velocidade de transferência de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com função wake-on-lan;</p>		
--	--	---	--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

		<p>8.2. Suporte a PXE 2.1 (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede;</p> <p>9. OUTRAS INTERFACES</p> <p>9.1. Controladora de som com conectores para entrada de microfone e saída de áudio (podendo ser como combo ou não) na parte frontal do gabinete;</p> <p>9.2. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;</p> <p>9.3. No mínimo 06 (seis) interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 02 (duas) interfaces USB 2.0 traseiras, totalizando 08 (oito) interfaces USB, não será aceito a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;</p> <p>10. GABINETE</p> <p>10.1. Design deve ser do tipo Small Form Factor;</p> <p>10.2. Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;</p> <p>10.3. Deverá ser fornecido suporte próprio do fabricante para posicionar o equipamento verticalmente;</p> <p>10.4. O gabinete não poderá ultrapassar o volume de 9,2 litros. A capacidade em litros é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade em centímetros do gabinete;</p> <p>10.5. Deve suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante.</p> <p>10.6. Deverá permitir instalar 02 (dois) discos de 2,5 polegadas;</p> <p>10.7. Cor escura em tons de preto ou cinza;</p> <p>10.8. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados, não sendo aceito adaptações;</p> <p>10.9. O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;</p> <p>10.10. O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;</p> <p>10.11. Deve estar acompanhado com cabo de alimentação;</p> <p>10.12. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;</p> <p>10.13. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;</p> <p>10.14. Deverá ser fornecido cadeado/fechadura apropriado para trancamento do gabinete e que prenda os cabos do mouse, teclado. Não serão aceitos cadeados comuns ou travas</p>		
--	--	--	--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

		<p>eletromecânicas. As chaves utilizadas para sistema antifurto devem possuir o mesmo segredo e serem entregues na mesma quantidade dos gabinetes;</p> <p>11. TECLADO</p> <p>11.1. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa Brasileira e teclado numérico separado das demais teclas;</p> <p>11.2. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;</p> <p>11.3. Regulagem de altura e inclinação do teclado;</p> <p>11.4. Teclado com conexão tipo USB, compatível com a interface fornecida pelo desktop;</p> <p>11.5. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p>12. MOUSE</p> <p>12.1. Mouse óptico de conformação ambidestra com no mínimo dois botões e botão de rolagem;</p> <p>12.2. O mouse deverá ter no mínimo de 1000 dpi de resolução;</p> <p>12.3. Mouse com conexão tipo USB, compatível com a interface fornecida pelo desktop;</p> <p>12.4. Deve ser fornecido mouse-pad;</p> <p>13. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>13.1. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC ($\pm 10\%$), 50-60 Hz, com ajuste automático da tensão de entrada, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com eficiência de no mínimo 85% (80 PLUS) com 50% de carga;</p> <p>13.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010.</p> <p>14. MONITOR DE VÍDEO</p> <p>14.1. Deverá ser entregue 1 (um) monitor com tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21,5 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores;</p> <p>14.2. Deve possuir taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1;</p> <p>14.3. Deve suportar resolução Full HD 1.920 x 1080 a 60 Hz;</p> <p>14.4. Deve possuir no mínimo 01 (uma) entrada do tipo</p>		
--	--	--	--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

		<p>VGA, 01 (uma) entrada do tipo Displayport e 01 (uma) entrada do tipo HDMI;</p> <p>14.5. Não serão aceitos adaptadores de vídeo para atender os tipos de conectores solicitados;</p> <p>14.6. Deve possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 (duas) portas Downstream padrão USB 3.0.</p> <p>14.7. Deve possuir mecanismos para ajuste de altura com regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros);</p> <p>14.8. Deve possuir mecanismos para ajuste de giro do monitor em até 90°, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;</p> <p>14.9. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;</p> <p>14.10. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão USB Upstream, 01 (um) cabo de conexão VGA, 01 (um) cabo de conexão Displayport e 01 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136;</p> <p>14.11. A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento;</p> <p>14.12. Deverá possuir tela com característica anti-reflexiva. Não sendo aceita solução “glare” (brilhante ou polida) ou adesivos anti-reflexivos;</p> <p>15. SOFTWARES</p> <p>15.1. Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits (ou versão superior), em português do Brasil, com licença de uso e possibilidade de “downgrade” para Windows 7 Professional 64 bits, acompanhado de mídias de instalação;</p> <p>15.2. As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração da imagem do equipamento;</p> <p>15.3. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, software e BIOS.</p> <p>16. CERTIFICAÇÕES, COMPATIBILIDADES E DOCUMENTAÇÕES</p> <p>16.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, mediante relatório obtido no portal https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL;</p> <p>16.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior;</p> <p>16.3. 15.3. Compatibilidade com EPEAT comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética</p>		
--	--	---	--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

		<p>EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou comprovada através do site www.epeat.net;</p> <p>16.4. Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil- polibromados (PBDEs);</p> <p>16.5. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;</p> <p>16.6. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; caso o componente ou equipamento não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>16.7. Gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM;</p> <p>17. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>17.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, não podendo ser transferida sua responsabilidade para terceiros, os quais serão contados a partir da data de análise e Termo de Aceite do próprio órgão;</p> <p>17.2. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, deverá ser comprovado na proposta, através de declaração do fabricante ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;</p> <p>17.3. O fabricante deverá oferecer em seu próprio site, local para que se possa aferir a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>17.4. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON- SITE);</p> <p>17.5. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>17.6. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;</p>		
--	--	--	--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

		<p>17.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;</p> <p>17.8. O fabricante deve permitir a adição de outros componentes como placas de rede local, de rede sem fio, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento sem prejuízos à garantia, desde que estes itens não danifiquem o equipamento. O fabricante poderá se eximir da garantia sobre o componente adicionado, garantindo apenas o equipamento fornecido por ele</p>		
TOTAL GERAL				R\$ 109.666,00

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL <u>TERMO DE REFERÊNCIA Nº 82</u> Data: 20/11/2017</p>
<p>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA</p>
<p>(Art. 14 da Lei nº 8666/93)</p>
<p>1 – Unidade Orçamentária demandante: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. <u>JOSÉ GERALDO DE MELO OLIVEIRA</u></p>
<p>2 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – <u>ATA DE REGISTRO DE PREÇO</u></p>
<p>3 – Origem dos Recursos: RECURSO DO TESOURO</p>
<p>4 – JUSTIFICATIV A DA AQUISIÇÃO: As aquisições dos materiais permanentes abaixo descritos são necessários para atendimento aos <u>creas e medidas socioeducativas</u>, com o objetivo de melhoria e qualificação dos serviços públicos prestados, principalmente das atividades coletivas voltadas aos beneficiários, servidores e comunidade em geral. ressalta-se que estes programas e serviços realizam diversas atividades de cunho socioeducativo, inclusão social e medidas protetivas ao longo do ano. Estes produtos/materiais serão de grande importância para a realização de palestras, oficinas, reuniões com adolescentes, famílias e instituições parceiras, inserindo os mesmos na qualificação de políticas públicas de qualidade, bem como, a valorização e modernização dos serviços prestados.</p>
<p>5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Conforme o ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</p>

6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

03.5800.08.244.1111.4457	44.90.52 - 3500	001000199	20182028	R\$ 91.030,00
03.5800.08.244.1111.4457	44.90.52 - 3300	001000199	20182028	R\$ 17.996,00
03.5800.08.244.1111.4457	44.90.52 - 0600	001000199	20182028	R\$ 640,00

TOTAL R\$ 109.666,00

7 - Valor total por extenso: Cento e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais.

8 - Prazo para a Entrega/Execução: Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias após a data de entrega da Nota de Empenho.

9 - Local de Entrega/Realização/Instalação: a entrega dos produtos deverá ocorrer no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a Quadra 112 SUL, SR 01 – Lotes 26/28, Plano Diretor Sul em Palmas – TO.

10 – Condições Gerais: Verificar-se-ão as seguintes exigências:

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Entregar os produtos dentro do prazo e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
4. A obrigação da empresa vencedora em efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material rejeitado, quando este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do pedido, independentemente da quantidade rejeitada;
- b. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos e os termos de garantia especificados no Código de Defesa do Consumidor;
- d. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos, sem avarias e dentro das normas deste Termo;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- e. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à entrega do produto;
- f. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, ao patrimônio da Sedes ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- g. Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias;

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- h) Comprovação de que os produtos atendem às especificações exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;
- i) O período da primeira inspeção será na entrega dos produtos, com as condições expostas nas especificações técnicas – item 5.
- j) Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela contratada, a Diretoria responsável atestará o recebimento na nota fiscal definitivo, e encaminhará para o Departamento Financeiro para providenciar a liquidação da despesa.

10.3 – DAS PENALIDADES:

- l) A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações; Advertências por escrito;
- m) Considerar-se-á descumprido totalmente este termo quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento dos serviços estabelecidos, após 05 (CINCO) dias corridos, ensejando a aplicação da penalidade;
- n) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- o) Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.4 – DO PAGAMENTO:

- 17. Os preços contratuais serão fixos e sem reajustes;
- 18. Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II "A" – PROJETO BÁSICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO I AO DECRETO Nº 239, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011**

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DATA: 27/11/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Setor: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

Responsável: Karina Rodrigues Coelho de Sá (**Diretora de Proteção Social Especial**)

Matricula: 413.028.865

Telefone: 2111-3312

2. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3. EXECUÇÃO DO PROJETO:

Data de início	27/11/2017	Data de fim	
Local de execução	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES		
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES		

4. HISTÓRICO DE REVISÕES:

Revisão Número		Data da revisão	
Descrição da Revisão			

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

5.1. TÍTULO DO PROJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AO CREAS E MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS.

5.2. JUSTIFICATIVA: AS AQUISIÇÕES DOS MATERIAIS PERMANENTES ABAIXO DESCRITOS SÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS CREAS e MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS, COM O OBJETIVO DE MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS, PRINCIPALMENTE DAS ATIVIDADES COLETIVAS VOLTADAS AOS BENEFICIÁRIOS, SERVIDORES E COMUNIDADE EM GERAL. RESSALTA-SE QUE ESTES PROGRAMAS E SERVIÇOS REALIZAM DIVERSAS ATIVIDADES DE CUNHO SOCIOEDUCATIVO, INCLUSÃO SOCIAL E MEDIDAS PROTETIVAS AO LONGO DO ANO. ESTES PRODUTOS/MATERIAIS SERÃO DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, REUNIÕES COM ADOLESCENTES, FAMÍLIAS E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, INSERINDO OS MESMOS NA QUALIFICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, BEM COMO, A VALORIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

5.3. OBJETIVOS	5.3.1. Objetivo Geral AS AQUISIÇÕES DOS MATERIAIS PERMANENTES ABAIXO DESCRITOS SÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS <u>CREAS</u> e <u>MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS</u> , COM O OBJETIVO DE MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS, PRINCIPALMENTE DAS ATIVIDADES COLETIVAS VOLTADAS AOS BENEFICIÁRIOS, SERVIDORES E COMUNIDADE EM GERAL.
	5.3.2. Objetivos Específicos ESTES PRODUTOS/MATERIAIS SERÃO DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, REUNIÕES COM ADOLESCENTES, FAMÍLIAS E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, INSERINDO OS MESMOS NA QUALIFICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, BEM COMO, A VALORIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
5.4. BENEFICIÁRIO(S) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	

6. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

6.1. QUANTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	PROJETOR MULTIMÍDIA	UND	04

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Projetor Multimídia

- 1.1. Resolução WXGA de 1280 x 800 HD widescreen;
- 1.2. Luminosidade mínima de 3.000 lúmens de brilho em cores e branco;
- 1.3. O equipamento bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
- 1.4. O equipamento deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si.
- 1.5. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;
- 1.6. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, não podendo ser transferida sua responsabilidade para terceiros, os quais serão contados a partir da data de análise e Termo de Aceite do próprio órgão;
- 1.7. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, deverá ser comprovado na proposta, através de declaração do fabricante ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;
- 1.8. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 1.9. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
02	COMPUTADOR	UND	08

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DETALHADA

2. Computador

- 2.1. Placa mãe deve suportar 64 (sessenta e quatro) GB de memória RAM;
- 2.2. 4A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
- 2.3. Suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória;
- 2.4. Compatível com WOL (Wake-up On LAN), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional;
- 2.5. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16;
- 2.6. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x4;
- 2.7. Possuir no mínimo 01 (um) slot M.2;
- 2.8. Possuir no mínimo 04 (quatro) slot DDR4 ou superior;
- 2.9. Possuir no mínimo 03 (três) interface SATA, destas no mínimo 02 (duas) versão 3.0;
- 2.10. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, integrado à placa mãe ou superior;
- 2.11. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permite a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.
- 2.12. **BIOS**
- 2.13. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 2.14. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido;
- 2.15. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD - ROM/DVD - ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante.
- 2.17. **PROCESSADOR**
- 2.18. O equipamento deverá possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e 6 (seis) threads de processamento operando a uma velocidade mínima de 8 GHz;
- 2.19. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;
- 2.20. Possuir no mínimo 9 (nove) MB de cache e velocidade do Barramento de 8 GT/s;
- 2.21. O processador poderá contar com tecnologia de emulação de núcleos, sendo que estes não terão validade para contagem de núcleo;
- 2.22. Possuir extensões de virtualização no padrão SSE4.1 e AVX 2.0.
- 2.23. **MEMÓRIA RAM**
- 2.24. Deverá ser entregue com no mínimo 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada;
- 2.25. Padrão DDR4 de no mínimo 2400 MHz operando com tecnologia dual channel.
- 2.26. **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**
- 2.27. Deverá ser fornecido 01 (um) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB (quinhentos bytes), interface tipo Serial ATA 3 e velocidade de rotação de 7.200 RPM e cache de 64 MB ou configuração superior.
- 2.28. **UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA**
- 2.29. Unidade de DVD±RW ou superior;
- 2.30. Interface tipo Serial ATA ou superior;
- 2.31. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
- 2.32. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
- 2.33. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.
- 2.34. **CONTROLADOR DE VÍDEO**
- 2.35. Interface controladora de vídeo integrado a placa mãe com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente e apresentar no mínimo 03 (três) saídas, sendo 02 (duas) conector Displayport e 01 (um) conector VGA ou HDMI;
- 2.36. Tanto controlador de vídeo integrado como dedicada deverá suportar no mínimo OpenGL 4.4 e DirectX 12.
- 2.37. **INTERFACE DE REDE**
- 2.38. Controladora de Rede, integrado à placa mãe com velocidade de transferência de 10/100/1000 Mb/s, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

software, com conector padrão RJ-45, com função wake-on- lan;

2.39. Suporte a PXE 2.1 (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede.

2.40. OUTRAS INTERFACES

2.41. Controladora de som com conectores para entrada de microfone e saída de áudio (podendo ser como combo ou não) na parte frontal do gabinete;

2.42. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;

2.43. No mínimo 06 (seis) interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 02 (duas) interfaces USB 2.0 traseiras, totalizando 08 (oito) interfaces USB, não será aceito a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI.

2.44. GABINETE

2.45. Design deve ser do tipo Small Form Factor;

2.46. Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

2.47. Deverá ser fornecido suporte próprio do fabricante para posicionar o equipamento verticalmente;

2.48. O gabinete não poderá ultrapassar o volume de 9,2 litros. A capacidade em litros é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade em centímetros do gabinete;

2.49. Deve suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante;

2.50. Deverá permitir instalar 02 (dois) discos de 2,5 polegadas;

2.51. Cor escura em tons de preto ou cinza;

2.52. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados, não sendo aceito adaptações;

2.53. O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;

2.54. O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;

2.55. Deve estar acompanhado com cabo de alimentação;

2.56. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;

2.57. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

2.58. Deverá ser fornecido cadeado/fechadura apropriado para trancamento do gabinete e que prenda os cabos do mouse, teclado. Não serão aceitos cadeados comuns ou travas eletromecânicas. As chaves utilizadas para sistema antifurto devem possuir o mesmo segredo e serem entregues na mesma quantidade dos gabinetes;

2.59. TECLADO

2.60. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa Brasileira e teclado numérico separado das demais teclas;

2.61. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

2.62. Regulagem de altura e inclinação do teclado;

2.63. Teclado com conexão tipo USB, compatível com a interface fornecida pelo desktop;

2.64. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

2.65. MOUSE

2.66. Mouse óptico de conformação ambidestra com no mínimo dois botões e botão de rolagem;

2.67. O mouse deverá ter no mínimo de 1000 dpi de resolução;

2.67. Mouse com conexão tipo USB, compatível com a interface fornecida pelo desktop;

2.68. Deve ser fornecido mouse-pad.

2.69. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.70. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC ($\pm 10\%$), 50-60 Hz, com ajuste automático da tensão de entrada, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com eficiência de no mínimo 85% (80 PLUS) com 50% de carga. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

2.71. MONITOR DE VÍDEO

2.72. Deverá ser entregue 1 (um) monitor com tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21,5 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores. Deve possuir taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1. Deve suportar resolução Full HD 1.920 x 1080 a 60 Hz. Deve possuir no mínimo 01 (uma) entrada do tipo VGA, 01 (uma) entrada do tipo Displayport e 01 (uma) entrada do tipo HDMI;

2.73. Não serão aceitos adaptadores de vídeo para atender os tipos de conectores solicitados. Deve possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 (duas) portas Downstream padrão USB 3.0. Deve possuir mecanismos para ajuste de altura com regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros). Deve possuir mecanismos para ajuste de giro do monitor em até 90°, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;

2.74. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão USB Upstream, 01 (um) cabo de conexão VGA, 01 (um) cabo de conexão Displayport e 01 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136. A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento. Deverá possuir tela com característica anti-reflexiva. Não sendo aceita solução “glare”

(brilhante ou polida) ou adesivos anti-reflexivos.

2.75. SOFTWARES

2.76. Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits (ou versão superior), em português do Brasil, com licença de uso e possibilidade de “downgrade” para Windows 7 Professional 64 bits, acompanhado de mídias de instalação. As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração da imagem do equipamento. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, software e BIOS.

2.77. CERTIFICAÇÕES, COMPATIBILIDADES E DOCUMENTAÇÕES

2.78. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, mediante relatório obtido no portal <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL>. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior;

2.79. Compatibilidade com EPEAT comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou comprovada através do site www.epeat.net. Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defínil- polibromados (PBDEs). Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

2.80. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; caso o componente ou equipamento não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. Gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM.

2.81. GARANTIA E SUPORTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

2.82. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, não podendo ser transferida sua responsabilidade para terceiros, os quais serão contados a partir da data de análise e Termo de Aceite do próprio órgão. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, Deverá ser comprovado na proposta, através de declaração do fabricante ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;

2.83. O fabricante deverá oferecer em seu próprio site, local para que se possa aferir a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON- SITE). O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

2.84. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

2.85. O fabricante deve permitir a adição de outros componentes como placas de rede local, de rede sem fio, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento sem prejuízos à garantia, desde que estes itens não danifiquem o equipamento. O fabricante poderá se eximir da garantia sobre o componente adicionado, garantindo apenas o equipamento fornecido por ele.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
03	NOTEBOOK	UND	06

DESCRIÇÃO DETALHADA

5. Notebook

5.1. Com a seguinte configuração: Placa mãe deve suportar 32 (trinta e dois) GB de memória RAM;

5.2. Possuir capacidade para desligamento do vídeo e da unidade de armazenamento após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua a função de economia de energia para monitor, placa- mãe e unidade de armazenamento;

5.3. Possuir no mínimo 01 (um) slot M.2;

5.4. Possuir no mínimo 02 (dois) slot de memória DDR4 ou superior;

5.6. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, integrado à placa mãe ou superior.

5.7. BIOS

5.8. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD - ROM/DVD - ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante.

5.9. PROCESSADOR

5.10. O equipamento deverá possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento operando a uma velocidade mínima de 8 GHz. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock. Possuir no mínimo 12 (doze) MB de cache e velocidade do Barramento de 8 GT/s. O processador poderá contar com tecnologia de emulação de núcleos, sendo que estes não terão validade para contagem de núcleo. Possuir extensões de virtualização no padrão SSE4.1 e AVX 2.0.

5.11. MEMÓRIA RAM

5.12. Deverá ser entregue com no mínimo 08 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada. Padrão DDR4 de no mínimo 2400 MHz operando com tecnologia dual channel.

5.13. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

5.14. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500GB (quinhentos gigabytes), interface tipo Serial ATA 3 e velocidade de rotação de 7.200 RPM e cache de 64 MB ou configuração superior.

5.15. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

5.16. Unidade de DVD±RW interna ao gabinete ou externa por interface USB, do mesmo fabricante do notebook. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

5.17. CONTROLADOR DE VÍDEO

5.18. Interface controladora de vídeo integrado a placa mãe com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente e apresentar no mínimo 02 (dois) saídas de vídeo, sendo 01 (um) conector VGA e 01 (um) conector HDMI. Controlador de vídeo deverá suportar no mínimo OpenGL 4.4 e DirectX 12.

5.19. INTERFACE DE REDE

5.20. Controladora de Rede, integrado à placa mãe com velocidade de transferência de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45. Controladora de comunicação sem fio, padrão. Wireless de banda dupla (2x2) compatível com 802.11^a ac e Bluetooth 4.0.

5.21. OUTRAS INTERFACES

5.22. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;

5.23. Plugue para fone de ouvido integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll). Câmera de vídeo HD integrada ao chassi, não sendo aceito adaptadores;

5.24. Mínimo de 03 (três) interfaces livres padrão USB 3.0. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs. Leitor de cartões de memória integrado, não serão aceitos adaptadores externos ou hubs. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa.

5.25. CHASSI

5.26. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite). Deve ter peso máximo de 2,1 Kg, com bateria e discos instalados. Deve possuir as seguintes medidas máximas do equipamento. Altura máxima: 2,4 cm. Largura máxima: 38 cm. Profundidade máxima: 26 cm.

5.27. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

5.28. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático. Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR- 14136. Bateria principal de Íon de Lítio com capacidade mínima de 4 (quatro) células.

5.29. TELA DE VÍDEO

5.30. Tela LCD Full HD de 15,6 polegadas. Suporte nativo à resolução de 1920x1080 ou superior.

5.31. SOFTWARES

5.32. Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits (ou versão superior), em português do Brasil, com licença de uso e possibilidade de "downgrade" para Windows 7 Professional 64 bits, acompanhado de mídias de instalação;

5.33. As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração da imagem do equipamento. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, software e BIOS.

5.34. ACESSÓRIOS

5.35. Maleta de couro sintético ou nylon do mesmo fabricante do equipamento ofertado para transporte adequado do notebook e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;

5.36. Mouse óptico sem fio do mesmo fabricante do equipamento principal ou fabricada sob sua especificação de conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdo, direito, lateral e central, sendo está última próprio para rolagem;

5.37. Dever ser entregue 01 (um) pen drive do tipo USB 3.0, com capacidade mínima de armazenamento de 32 (trinta e dois) GB e que possui velocidade mínima de leitura 100MB/s e velocidade mínima de gravação de 10MB/s.

5.38. CERTIFICAÇÕES, COMPATIBILIDADES E DOCUMENTAÇÕES

5.39. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

ambiente operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, mediante relatório obtido no portal <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL>;

5.40. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos uma distribuição de Linux;

5.42. Atender à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defínil-polibromados (PBDEs);

5.43. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

5.44. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; caso o componente ou equipamento não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

5.45. Notebook, maleta e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do notebook ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM. Caso a unidade de mídia óptica seja externa, a mesma também deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

5.46. GARANTIA E SUPORTE

5.47. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante, não podendo ser transferida sua responsabilidade para terceiros, os quais serão contados a partir da data de análise e Termo de Aceite do próprio órgão;

5.48. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, deverá ser comprovado na proposta, através de declaração do fabricante ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;

5.49. O fabricante deverá oferecer em seu próprio site, local para que se possa aferir a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

5.50. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON- SITE). O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

5.51. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

5.52. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	04

DESCRIÇÃO DETALHADA

6. Impressora Multifuncional

6.1. Características

- 1.1. Tecnologia laser Monocromática;
- 1.2. Funções: impressora, copiadora e scanner;
- 1.3. Velocidade de impressão: 16ppm;
- 1.4. Resolução de impressão em preto: 600 x 600 dpi;
- 1.5. Resolução de digitalização: 1200 x 1200 dpi,
- 1.6. Resolução de digitalização óptica: 1200 dpi,
- 1.7. Vidro de digitalização tamanho escritório;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.8. Formato de digitalização: PDF, TIFF, JPG;
- 1.9. Digitalização para dispositivo de memória USB;
- 1.10. Digitalização em rede para PC;
- 1.11. Digitalização em cores;
- 1.12. Digitalização com profundidade de 24 bits;
- 1.13. Bandeja de entrada para, no mínimo, 100 folhas;
- 1.14. Bandeja de saída para, no mínimo, 100 folhas;
- 1.15. Possibilidade de impressão frente e verso (duplex);
- 1.16. Suportar tamanhos: A4, A5, Carta e Ofício;
- 1.17. Interface de rede Ethernet 10/100, padrão RJ-45;
- 1.18. Conexão USB 2.0 ou superior;
- 1.19. Ser compatível, no mínimo, com Mac e Windows;
- 1.20. Ciclo de trabalho mensal, no mínimo, de 30.000 páginas;

6.2. Acessórios

- 2.1. Cabo USB;
- 2.2. Cabo de Força;
- 2.3. Softwares necessários para a ativação;
- 2.4. Fornecer manuais em Português-Brasil para instalação e configuração, mídias, drivers e acessórios de todos os componentes instalados.

6.3. Garantia

- 3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- 3.2. Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins.

6.1.1. ESTIMATIVA DE CUSTO:

Item da Despesa	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Sub-item da Despesa	Ficha
03	5800	08	244	0302	6028	001000199	44.90.52	3300	20174651
03	5800	08	244	0302	6028	001000199	44.90.52	3500	20174651

6.2. ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO VINCULADA:

Valor Estimando para a Despesa	Valor Estimando para a Contrapartida
--------------------------------	--------------------------------------

6.3. CRONOGRAMA/ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

7. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO:

8. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

Elaborado por:

Matricula:

Carimbo e assinatura

APROVAÇÃO DO PROJETO PELA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

DATA ____/____/____

Carimbo e assinatura

11. SETOR SOLICITANTE:

DATA ____/____/____

Carimbo e assinatura

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 2017044701
Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2018
Ata de Registro de Preços nº ____/2018
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a **futura aquisição de material permanente (notebook, impressora multifuncional a laser, projetor de multimídia, aparelho telefônico sem fio, caixa de som e computador)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos ANEXOS do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o **FORNECEDOR** registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o **FORNECEDOR** solicitar revisão dos preços registrados:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
- 3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;
- 3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);
- 3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;
- 3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os objetos, pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;
- 3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a entrega dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;
- 3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e
- 3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2017044701**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da responsabilidade de entrega, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

8.1. Os fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. As condições gerais para a presente contratação estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência.

11.2. A garantia deverá ser de no mínimo 01(um) ano, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelos fabricantes dos mesmos, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.3. A garantia deverá estar de acordo com o Edital em seus ANEXOS e, de acordo com o que assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.4. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto que não atenda às condições descritas nos ANEXOS I, II e II-"A" do Edital, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

11.5. Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.6. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos prestados de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na entrega dos objetos;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio de todas as despesas inerentes ao objeto do certame;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender ao objeto do certame, assegurando-lhe equipamentos e todas as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto do certame;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2018.

Órgão Gerenciador

Superintendência de Compras e Licitações

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Fornecedor Registrado

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV - Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº ____/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018
PROCESSO nº 2017044701**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na, Centro-Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº__ – SSP/ __, CPF/MF nº____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº____, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **aquisição de material permanente (notebook, impressora multifuncional a laser, projetor de multimídia, aparelho telefônico sem fio, caixa de som e computador)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos ANEXOS do Edital, conforme especificações abaixo:

Fornecedor:				CNPJ:	
Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Un	Valor Total

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2017044701** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº __/2018 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº __/2018, resultado do Pregão Eletrônico nº __/2018; e

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em _ de __ de 2018.

1.3. A aquisição objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda vigência deste contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no **ANEXO II** – do Termo de Referência e **ANEXO II “A”** - Projeto Básico.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, conforme necessidade da demandante, quando solicitada, atendendo a todas as condições descritas nos itens 08 a 10 do **ANEXO II** – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no **ANEXO II** – do Termo de Referência e **ANEXO II “A”** – Projeto Básico do edital de licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. Todos os objetos deverão ser entregues de acordo com as condições descritas nos ANEXOS I, II e II-”A” do Edital e o especificado na Ata de Registro de Preços.

4.2. A garantia deverá ser de no mínimo 01(um) ano, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelos fabricantes dos mesmos, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

4.3. A garantia deverá estar de acordo com o Edital em seus ANEXOS e, de acordo com o que assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

4.4. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto que não atenda às condições descritas nos ANEXOS I, II e II-”A” do Edital, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05(cinco) dias sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

4.4. Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 10.4 do **ANEXO II** - do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis .

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação e deste contrato.

8.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, encargos e quaisquer outras que forem devidas no fornecimento dos objetos deste contrato, correndo por conta da CONTRATADA o risco integral da operação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.3 Constituem obrigações da Contratada:

8.3.1 Fica A CONTRATADA obrigada a entregar todos os produtos de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização, legalidade e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as descrições/exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital, assim como, no seu **ANEXO II-“A”**.

8.3.2 O prazo para a entrega dos produtos deverá ser de até 15(quinze) dias após a data de recebimento da nota de empenho/assinatura deste contrato.

8.3.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, sito à Quadra 112 Sul, SR 01, lotes 26/28, Plano Diretor Sul em Palmas – TO.

8.3.4 A CONTRATADA será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, sem avarias e dentro das normas deste edital.

8.3.5 A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à entrega dos produtos.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

8.3.6 A empresa contratada responsabilizar-se-á integralmente pela reparação de quaisquer danos causados, direta ou indiretamente ao órgão contratante ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão, erro ou imperícia, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados.

8.3.7 Os equipamentos deverão estar em conformidade ao que determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **Anexo II** - Termo de Referência do edital, assim como, no seu **ANEXO II-“A”**.

8.3.8 A CONTRATADA fica obrigada, a qualquer tempo, a efetuar a substituição do material rejeitado, quando este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no **Anexo II** - Termo de Referência do edital, assim como, no seu **ANEXO II-“A”**, independentemente da quantidade rejeitada.

8.3.9 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão demandante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.3.10 O fornecimento em desacordo com o Edital, ou que apresentar defeito de fabricação, ou ainda, divergências relativas às especificações constantes neste certame, com qualquer inconsistência, serão rejeitados e a empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas.

8.3.11 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte e/ou quaisquer outras inerentes ao objeto deste contrato, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.3.12 Os equipamentos deverão estar em conformidade ao que determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital, assim como, no seu **ANEXO II “A”** – Projeto Básico.

8.3.13 A CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas, qualificação e capacidade de operação apresentadas na licitação, durante toda vigência contratual.

8.3.14 A CONTRATADA deverá indicar representante para fazer a comunicação e o relacionamento comercial com a contratante.

8.3.15 A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

8.3.16 A CONTRATADA deverá Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos.

8.3.17 A CONTRATADA não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada.

8.3.18 A CONTRATADA deverá entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade e de acordo com as normas pertinentes.

8.4 Constituem obrigações da Contratante:

8.4.1 Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento dos produtos, por servidores designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.4.2 Comunicar à contratada qualquer alteração sobre o presente contrato.

8.4.3 Proceder ao pagamento após a emissão da Nota Fiscal, nas condições e preços pactuados.

8.4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, pertinentes à este contrato.

8.4.5 Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

8.4.6 Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.7 Notificar a CONTRATADA, a qualquer tempo, na obrigação da substituição dos itens que se apresentarem fora das especificações constantes no termo de referência/projeto básico anexos ao edital, quando apresentarem algum defeito, independentemente da quantidade rejeitada, para reposição.

8.4.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes deste contrato.

8.4.9 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

8.4.10 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

8.4.11 Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.4.12 O período de inspeção será no ato da entrega e durante a vigência deste contrato. No caso de sinais externos de avaria de transporte do produto, este deverá ser substituído imediatamente por outro com as mesmas características. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela contratada, o responsável atestará o recebimento na nota fiscal dos produtos entregues e encaminhará para o departamento financeiro providenciar a liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

9.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

9.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.1.4. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.4 “b” e à penalidade do item 9.4 “e” ou 9.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.8. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2017044701**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12/2018, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADO: